



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0561/2017**

O presente Projeto de Lei estabelece multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências, o chamado "trote", relativos a pedidos com informações falsas de remoções ou resgates médicos no SAMU através do número de telefone 192, ou qualquer outra chamada que comunique falsamente um acionamento emergencial com chamamento dos Guardas Civis Metropolitanos, através do número de telefone 153.

Após a identificação do número de telefone e constatado tratar-se de um pedido falso, o solicitante será enquadrado em uma infração administrativa, sujeitando o autor à multa no valor de R\$1.000,00. No caso de reincidência, será aplicado a multa em valor duplicado.

O objetivo da presente Lei é evitar o acionamento desnecessário dos serviços públicos emergenciais, que quando deslocados sem necessidade, além dos gastos de grande vulto, impedem o atendimento das emergências aos munícipes. Para facilitar e favorecer a prestação de imediatos atendimentos ao cidadão é preciso que a população se conscientize dos prejuízos irreversíveis do trote.

Quando uma pessoa telefona solicitando ajuda, o número de seu telefone aparece em um identificador de chamadas e o endereço do solicitante surge na tela. São inúmeros os casos de comunicação falsa de crime, de solicitação falsa de resgate ou remoção emergencial. Todas as ligações recebidas são gravadas e os diálogos permanecem guardados por tempo indeterminado.

Cerca de 7000 trotes (quase 300 por hora) são recebidos por dia, em todos os números destinados à comunicação de crimes e solicitação emergencial de atendimento, englobando todas as áreas da Polícia, Civil, Militar e Guarda Civil Metropolitana e demais atendimentos do Corpo de Bombeiros e SAMU. Esse número corresponde a 21% das ligações diárias. Corresponde a comunicação de falsos crimes, falsos incêndios, falsas solicitações de resgate, falsos pedidos de remoção para o SAMU em endereços falsos ou números inexistentes. (Fonte Veja São Paulo).

A Guarda Civil Metropolitana também recebe incontáveis comunicações e solicitações de atendimentos falsos. Todas as chamadas também são rastreadas. Porém, cada viagem de viaturas, ambulâncias ou caminhões do Corpo de Bombeiros implica em alto custo para os cofres públicos, além de impedir o atendimento para o cidadão que está enfrentando uma necessidade real.

Desta forma, naquilo que nos compete na esfera Municipal, tal propositura tem por objetivo específico a proteção ao atendimento eficaz ao munícipe na prestação a um socorro imediato efetuado pelo SAMU ou pela Guarda Civil Metropolitana, não apenas no socorro ao Munícipe, mas evitando também os gastos desnecessários com as ocorrências de atendimentos falsos efetuados através dos "trotes" costumeiros.

Ressalta-se que a intenção deste Vereador com a imposição da multa aos "trotes" é disciplinar a comunicação real no atendimento emergencial aos órgãos municipais competentes. Assim sendo, por ser matéria de extrema importância, conto com o apoio dos nobres Vereadores, pedindo o apoio e aprovação ao presente Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).